



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

LEI Nº. 861/2009 DE 15 DE JUNHO DE 2009.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de imóvel ao Estado do Ceará com acepação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para a construção do Fórum Judicial da Comarca de Ubajara e adota outras providências.

ARI DE OLIVEIRA VASCONCELOS, Prefeito Municipal de Ubajara, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de imóvel ao Estado do Ceará com aceitação ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará para a construção do Fórum Judicial da Comarca de Ubajara e adota outras providências.

Art. 2º - O imóvel ora doado está devidamente caracterizado na Matrícula nº. 2591 do CRI do Cartório do 2º. Ofício da Comarca de Ubajara, assim descrito: Um imóvel urbano, localizado à Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio, s/n, Bairro Monte Castelo, nesta Cidade de Ubajara, Estado do Ceará, devendo ser desmembrado um terreno medindo 80,0 m de frente por 140,0 m de comprimento, totalizando uma área de 11.200,0 m², com as seguintes limitações : ao NASCENTE, com a Av. Monsenhor Gonçalo Eufrásio; ao POENTE, coma Rua Sem Denominação Oficial; ao NORTE com imóvel de Antonio Rodrigues de Sousa e imóvel da Prefeitura Municipal de Ubajara; e ao SUL, com imóvel do INSS e imóvel do CEFET.

Art. 3º - O imóvel ora doado, retornará ao patrimônio do Município, caso as obras da construção do Fórum não comecem no prazo de 06 (seis) meses.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE UBAJARA, EM
02 DE OUTUBRO DE 2009.


Ari de Oliveira Vasconcelos
Prefeito Municipal